



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

PROJETO DE LEI N.º11, DE 04 DE JUNHO DE 2.018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

PROTOCOLO Nº 080/18

DATA 04/06/2018

Assinatura do Funcionário

no uso de suas atribuições legais,

“ALTERA A LEI N.º 1.391, DE 27 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra,

resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei n.º 1.391, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir três imóveis de propriedade de **Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas**, inscrita no CNPJ n.º 54.772.017-0001-96, situada na Avenida Wilson Sábio de Mello, n.º 3100, Distrito Industrial, na cidade de Franca/SP.

I – Trata-se o primeiro imóvel de um prédio residencial com 1.665,92 m² de área construída e seu respectivo terreno medindo 2.400 m², imóvel localizado na Rua Joaquim Plácido Barbosa, n.º 273, Centro, consoante descrito e individualizado na matrícula n.º 3.441, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiraci, MG;

II - Trata-se o segundo imóvel de um terreno urbano com área de 1.150,80 m², imóvel localizado na Rua Joaquim Plácido Barbosa, Centro, consoante descrito e individualizado na matrícula n.º 3.440, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiraci, MG;

III – Trata-se o terceiro imóvel de um terreno urbano com área de 142,00 m², imóvel localizado na Rua Joaquim Plácido Barbosa, Centro, consoante descrito e individualizado na matrícula n.º 3.611, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiraci, MG.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

Art. 2.º - Ficam mantidas em sua integralidade as demais disposições da Lei nº 1.391, de 27 de março de 2018

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2018.


LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PROTOCOLO Nº <u>080/18</u>
DATA <u>04/06/2018</u>
 Assinatura do Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
Data das Sessões, Discussão de 20

PRESIDENTE
SECRETÁRIO